

Orientação Administrativa n.º 002/2024 - Divisão de Alimentação Escolar

Orienta a Direção, Coordenação Pedagógica e Manipuladores de Alimentos das unidades educacionais quanto à alimentação ofertada nas unidades educacionais que atendem estudantes de 0 a 3 anos de idade, matriculados na Rede Municipal de Ensino, revogando a orientação Administrativa n.º 02/2023 da Divisão de Alimentação Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Divisão de Alimentação Escolar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, orienta quanto à alimentação ofertada nas unidades educacionais que atendem estudantes de 0 a 3 anos de idade, matriculados na Rede Municipal de Ensino.

1. Fica proibida a adição de mel, açúcar e adoçantes nas preparações culinárias e bebidas ofertadas no âmbito escolar para crianças com até três anos de idade.
2. Para estudantes do período da manhã parcial, bem como, para estudantes do período da tarde parcial, deverão ser ofertadas duas refeições diárias.
3. Para estudantes do período integral, deverão ser ofertadas de 4 (quatro) a 5 (cinco) refeições/dia.
4. A consistência dos alimentos servidos deverá ser
  - 4.1 \*\* a partir de 6 MESES (papa): alimentos bem cozidos, raspados ou amassados com garfo e servidos para as crianças utilizando colher individual.
  - 4.2 \*\* 7 a 8 MESES: alimentos amassados.
  - 4.3 \*\* 9 a 11 MESES: alimentos levemente amassados ou bem cortados em pedaços pequenos, aumentar a consistência gradativamente de pedaços bem pequenos até atingir a consistência normal aos 12 meses, respeitando sempre a individualidade da criança.
5. As mamadeiras serão utilizadas pelas crianças da turma de Berçário. Na turma de Maternal I, o uso da mamadeira deverá ser gradativamente substituído pelo uso do copo com bico, respeitando o processo de adaptação de cada criança.
6. Os gestores das unidades educacionais deverão, na primeira reunião do ano, comunicar aos pais ou responsáveis dos estudantes, sobre a proibição do açúcar nas preparações culinárias e bebidas ofertadas no âmbito escolar e sugerir para que a ação seja estendida no âmbito domiciliar também, proporcionando melhor qualidade de vida à criança e melhor adaptação na unidade.

**Secretaria Municipal de Educação**  
Umuarama/PR, 03 de Fevereiro de 2023.